

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. ADAIL CARNEIRO)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº, 2.157, de 2015, que “Institui o Cadastro Nacional de Pessoas com Deficiência como medida para facilitar a adoção de medidas de apoio por parte do poder público e providências que busquem melhorar suas condições, possibilitando ainda, um atendimento otimizado a esses cidadãos”.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para debater o Projeto de Lei nº 2.157, de 2015, que “Institui o Cadastro Nacional de Pessoas com Deficiência como medida para facilitar a adoção de medidas de apoio por parte do poder público e providências que busquem melhorar suas condições, possibilitando ainda, um atendimento otimizado a esses cidadãos”.

Sugerimos que sejam convidados a participar da referida Audiência Pública:

- I) Secretário Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II) Presidente do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONADE;
- III) Representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

- IV) Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.157, de 2015, Cadastro Nacional de Pessoas com Deficiência', tem por objetivo à realização de levantamento e cadastramento, em âmbito nacional, de "todo aquele que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

O autor da proposta, ilustre Deputado Marcelo Belinati, argumenta que a coleta de dados fidedignos, de alcance nacional, possibilitará que os formuladores de políticas públicas destinadas a esse expressivo segmento populacional estabeleçam ações mais eficazes e efetivas, baseadas em informações que efetivamente reflitam a realidade das pessoas com deficiência em nosso País.

Recentemente, este Parlamento aprovou a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O referido diploma legal já estabelece, em seu art. 92, a criação de um cadastro nacional da pessoa com deficiência – Cadastro-Inclusão, dispondo que sua administração e alimentação ficará a cargo do Poder Executivo.

Por meio do Decreto nº 8.954, de 10 de janeiro de 2017, foi instituído o "Comitê do Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Avaliação Unificada da Deficiência", que, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos, tem a responsabilidade de criar instrumentos para a avaliação biopsicossocial da deficiência e estabelecer diretrizes e procedimentos relativos ao Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Cadastro-Inclusão.

Considerando sugestão feita no âmbito da sessão desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência em 28.06.2017, propomos a realização de Audiência Pública para debater os aspectos do Projeto de Lei nº 2.157, de 2015, e o desenvolvimento dos trabalhos do “Comitê do Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Avaliação Unificada da Deficiência”, a fim de que possamos contribuir para a construção de um instrumento eficaz e efetivo de identificação das principais carências e demandas das pessoas com deficiência em nosso País, que forneça dados reais e confiáveis para a elaboração e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas a esse segmento populacional.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado ADAIL CARNEIRO